



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Mod. 13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 7.892, bem como, no que couber, a **Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal** e suas alterações, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E ACJ DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 28/06/2023

Horário: 08h30 min (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 28/06/2023

Horário: 09h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 1005638

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Juliana Campos Wanderley Padilha

E-mail: licitacao@tjal.jus.br/pregao.tj.al@gmail.com



MINUTA DE EDITAL

Processo Eletrônico nº 2022/10923

Pregão Eletrônico nº 016/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, **Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019**, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e suas alterações, combinado com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 465, 01 de fevereiro de 2023**, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço sob demanda de Manutenção Preventiva, Corretiva, instalação, desinstalação e reparos dos equipamentos condicionadores de ar tipo SPLIT e ACJ do Poder Judiciário de Alagoas, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

1.1.1 Havendo a necessidade de substituição de peças, deverá ser observado o limite estabelecido no item 5.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 Especificações:

1.2.1 O Serviço será realizado no seguinte formato:

- a) Manutenção Preventiva de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) elaborado e apresentado pela Contratada antes do início das atividades, aprovado pela fiscalização, com periodicidade semestral em cada aparelho com garantia de 3 meses, a serem executados in loco.
- b) Instalação e desinstalação por demanda exclusiva do TJAL (fora da programação de manutenção), a qual terá garantia mínima de 3 meses do serviço de instalação, sem perda da garantia do fabricante quando se tratar de novos aparelhos.
- c) O reparo dos equipamentos poderá ser acionada a qualquer momento pela central de Chamados da Manutenção do TJAL, enquanto houver vigência no período de garantia do serviço prestado, sendo pagos quando não estiverem em garantia.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

d) Infraestrutura e serviços civis, por planilha SINAPI/ORSE, compreendidos entre a Condensadora e a Evaporadora, exclusivamente para possibilitar a conclusão da atividade finalística, conforme aprovação prévia da fiscalização.

1.2.2 As peças e materiais serão fornecidos no seguinte formato:

a) Insumos básicos, tais como transporte, pessoal, EPI's, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, tais como graxa, estopa, etc, devem estar incluídos no preço do Serviço a ser prestado, ou seja, ficam a cargo da CONTRATADA sem qualquer ônus adicional ao órgão.

b) A tabela do ANEXO IV do TR se trata de peças e materiais conhecidos, mais comuns, que poderão ser fornecidos pelo contrato até o limite de valor da reserva contratual para peças. O preço de cada item será fornecido pelo Licitante e irá compor estimativa de parcela do valor global do contrato. O fornecimento será POR DEMANDA precedida de autorização do Fiscal.

c) Outros materiais e peças por demanda que não estiverem listados no ANEXO IV do TR poderão ser adquiridos até o limite da reserva contratual. O licitante deverá fornecer seu desconto e seu BDI (específico para peças), a ser aplicado no preço de mercado determinado pelo SINAPI, na ausência deste o ORSE e na ausência deste no mínimo 3 cotações de mercado. O fornecimento será POR DEMANDA precedida de autorização do Fiscal.

d) Fornecimento de Peças por preço tabelado pela licitante, no preenchimento da tabela do ANEXO IV do TR, poderá, caso a estimativa de quantidades ultrapassar as disponíveis no contrato, ser consumido o valor de reserva para "Outros materiais e peças", mantendo apenas o preço originalmente ofertado.

1.3 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – Termo de Referência e anexos;

1.3.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

1.3.3 ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.3.4 ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

1.3.5 ANEXO V – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.3.6 ANEXO VI – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.3.7 ANEXO VII – Minuta Contratual.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 1005638

DATA: 28/06/2023



HORÁRIO: 09h (Horário de Brasília)

2.2 A DISPUTA DEVERÁ OCORRER PELO VALOR TOTAL ANUAL (SERVIÇO + PEÇAS).

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.4 Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoeiro à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.



4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com art. 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o art. 15, III, do Decreto 68.118/2019.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme o art. 15, V, do Decreto 68.118/2019.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do Decreto n.º 10.024 de 2019.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SI-CAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 15/06/2023, até as 08h30min do dia 28/06/2023.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 As propostas devem ser efetivadas pelo VALOR GLOBAL (ANUAL DOS SERVIÇOS + VALOR DE PEÇAS), que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo II ao Edital.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2A licitante, ao inserir sua proposta, PODERÁ informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca e modelo do item cotado, se for o caso, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.3.4 Deverão ser observados os valores máximos unitários de cada item componente da proposta, a ser informado pela administração após o término dos lances, ao licitante classificado em primeiro lugar.

5.3.4.1 Após o julgamento, considerando a modelagem de adjudicação por preço global, o pregoeiro poderá negociar com o fornecedor os preços de item de grupo, isto é, se resultar em redução ou manutenção dos preços desses itens, conforme Acórdão 1872/2018 do TCU.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, via CHAT de mensagens, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” e documentos de habilitação poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo de 3 (três) dias após o encerramento do envio de lances, conforme o estabelecido no art. 19, § 9º, c/c §2º, do art. 38 do Decreto Estadual 68.118/2019.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min ÀS 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no chat.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, conforme preleciona o §3º do art. 30 do Decreto Federal 10.024/2019.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

6.17 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.19 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.20 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.17 e 6.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no **subitem 6.12**, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **subitens 6.18 e 6.19** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.21** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

e) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.22 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.14 deste edital**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.23 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.24 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada pelo sistema.

6.25 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **subitem 6.21 deste edital**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta, a proposta de preços devidamente ajustada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

7.1.1 Eventual documentação exigida pelo(a) pregoeiro(a) para fins de comprovação, deverá ser enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo Pregoeiro.

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) Conter preço GLOBAL do LOTE, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme requisitos previstos no **item 5** do Termo de Referência - Anexo I ao Edital e Anexo II do termo de referência.
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- d) Local da prestação dos Serviços- conforme Anexo I do Termo de Referência- Anexo I ao Edital.
- e) Anexar proposta ajustada-Anexo II ao Edital, com as devidas Planilhas Orçamentárias e Composição do BDI constantes nos Anexos III, IV e V do Termo de Referência-Anexo I do Edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.1.4 As propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
 - 8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
 - 8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
 - 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
 - 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
 - 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
 - 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
 - 8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Conforme itens 3.36 do Termo de Referência-Anexo I ao Edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.5.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3 O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

9.5.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial de Abertura ou cópia do livro diário, devidamente registrado, contendo o Balanço Patrimonial de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

9.5.5 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados por meio de consulta on-line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo III deste edital.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo VI deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6.5 Declaração informando que serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

ATENÇÃO

9.7 Realizada a habilitação, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, a Comissão verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

d) Ou através da plataforma para consulta consolidada das referidas certidões, disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.7.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.12 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.10** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br.

10.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3.1 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

10.4 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.

10.5 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.

10.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.7 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas, contados do horário da referida declaração**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.



13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, através de duas prévias dotações orçamentárias:

A) 02501- FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO- FUNJURIS- Fonte de Recurso: 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- NATUREZA: 3.3.9.0.3.0 MATERIAL DE CONSUMO -PLANO ORÇAMENTÁRIO 000002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.

B) 02501- FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO- FUNJURIS - Fonte de Recurso: 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- NATUREZA: 3.3.9.0.3.9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- PLANO ORÇAMENTÁRIO 000002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

a.1 “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

a.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

a.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.2.1 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO LOCAL E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

15.1 Os locais das prestações dos serviços a serem realizados são aqueles previstos no **Anexo II** do Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

15.2 O serviço de manutenção preventiva deverá ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal/Gestor, conforme a necessidade da execução dos serviços contratados, nos termos previstos no item 3 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital PE nº 016/2023.

16. DA VISTORIA

16.1 É facultado às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 8 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser previamente efetuado pelo telefone (82) 4009-3114, pertencente à **Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Poder Judiciário de Alagoas, conforme item 4 do Termo de Referência-Anexo I ao Edital.**



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

16.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia anterior à data prevista para abertura da licitação;

16.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

16.4 A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, devendo apresentar declaração de não vistoria, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)**

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2023, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratada são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência- Anexo I ao Edital, incluindo:

17.2. Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

17.3.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

17.4 Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.

17.5 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.6 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

17.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.8 A Contratada não será responsável:

17.8.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.8.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.

17.8.3 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.9. São responsabilidades da empresa contratada:

17.9.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Edital, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

17.9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;

17.9.3 Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

17.9.4 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;

17.9.5 Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

17.9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes ao Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, nas dependências do Tribunal de Justiça de Alagoas.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

18.1.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

18.1.3 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

18.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

18.1.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

18.1.6 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.7 Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

18.1.8 Testar, após instalação, os equipamentos;

18.1.9 Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada, nos termos do item 14 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.6 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 016/2023:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

19.7 .Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal Administrativo do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

19.8 .Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal Técnico do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

19.9 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Gestor da Execução do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de Gestão da Execução Contratual constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

20.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇO

20.1 A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

20.2 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2.1 Em caso de renovação do contrato, os valores dos serviços serão corrigidos conforme tabela SINAPI onde couber e nos demais será utilizado o IGPM dos últimos doze meses anteriores ao do vencimento do contrato, mantendo-se a redução percentual da proposta vencedora.

21.0 PENALIDADES

21.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, incluindo as sanções previstas no item 16 do Termo de Referência- Anexo I ao Edital, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

21.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de for-

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

necedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

21.2.1. apresentar documentação falsa;

21.2.2. fraudar a execução do contrato;

21.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. cometer fraude fiscal; ou

21.2.5. fizer declaração falsa.

21.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "27.5" e "27.6"**, com as seguintes penalidades:

21.4.1 advertência;

21.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

21.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

21.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

21.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

21.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

21.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

21.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

21.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

21.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “27.7.1” e “27.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

21.8.1 – 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

21.8.2 – 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

21.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

21.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

21.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

21.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

21.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

21.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Será exigida garantia contratual, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no item 9 do Termo de Referência- Anexo I ao Edital.

23.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nos termos dos subitens 2.5 e 3.20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

23.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

23.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

24.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

24.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e nos termos estabelecidos neste Edital.

24.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **subitem 24.1** é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

24.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a prestar os serviços e fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

25.3 O CNPJ do FUNJURIS – Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário é cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 01.700.776/0001-87.

25.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

25.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

25.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

25.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

25.8 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

25.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 13 de junho de 2023.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

**MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO
TIPO SPLIT E ACJ SOB DEMANDA**

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE APARELHOS POR REGIONAL

ANEXO II - DISTÂNCIAS E TEMPO DE VIAGEM ENTRE UNIDADES

ANEXO III - PLANILHA DE ORÇAMENTO (PLANILHA FINAL DE PREÇOS)

ANEXO IV - PLANILHA DE PEÇAS E MATERIAIS (NÃO EXAUSTIVO)

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI PARA “PEÇAS E MATERIAIS” E PARA “SERVIÇOS”

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço SOB DEMANDA de Manutenção Preventiva, Corretiva, instalação, desinstalação e reparos dos equipamentos condicionadores de ar tipo SPLIT e ACJ do Poder Judiciário de Alagoas, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários.

1.2 O serviço será realizado no seguinte formato:

- a) Manutenção Preventiva de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) elaborado e apresentado pela Contratada antes do início das atividades, aprovado pela fiscalização, com periodicidade semestral em cada aparelho com garantia de 3 meses, a serem executados in loco.
- b) Instalação e desinstalação por demanda exclusiva do TJAL (fora da programação de manutenção), a qual terá garantia mínima de 3 meses do serviço de instalação, sem perda da garantia do fabricante quando se tratar de novos aparelhos.
- c) O reparo dos equipamentos poderá ser acionada a qualquer momento pela central de Chamados da Manutenção do TJAL, enquanto houver vigência no período de garantia do serviço prestado, sendo pagos quando não estiverem em garantia.
- d) Infraestrutura e serviços civis, por planilha SINAPI/ORSE, compreendidos entre a Condensadora e a Evaporadora, exclusivamente para possibilitar a conclusão da atividade finalística, conforme aprovação prévia da fiscalização.

1.3 As peças e materiais serão fornecidos no seguinte formato:

- a) Insumos básicos, tais como transporte, pessoal, EPI's, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, tais como graxa, estopa, etc, devem estar incluídos no preço do Serviço a ser prestado, ou seja, ficam a cargo da CONTRATADA sem qualquer ônus adicional ao órgão.
- b) A tabela do ANEXO IV se trata de peças e materiais conhecidos, mais comuns, que poderão ser fornecidos pelo contrato até o limite de valor da reserva contratual para peças. O preço de cada item será fornecido pelo Licitante e irá compor estimativa de parcela do valor global do contrato. O fornecimento será POR DEMANDA precedida de autorização do Fiscal.
- c) Outros materiais e peças por demanda que não estiverem listados no ANEXO IV poderão ser adquiridos até o limite da reserva contratual. O licitante deverá fornecer seu desconto e seu BDI (específico para peças), a ser aplicado no preço de mercado determinado pelo SINAPI, na ausência deste o ORSE e na ausência deste no mínimo 3 cotações de mercado. O fornecimento será POR DEMANDA precedida de autorização do Fiscal.
- d) Fornecimento de Peças por preço tabelado pela licitante, no preenchimento da tabela do ANEXO IV, poderá, caso a estimativa de quantidades ultrapassar as disponíveis no contrato, ser consumido o valor de reserva para "Outros materiais e peças", mantendo apenas o preço originalmente ofertado.

Item	Especificação	Referência	Unid.	Quantitativo Estimado		
				1º Grau	2º Grau	Total
01	Elaboração / Revisão do PMOC (incluindo Inspeções, laudos e ART)	Cobertura Anual	un.	4	1	5
02	Manutenção Programada em unidades da Regional 1 - 1º Grau (incluindo deslocamentos e assistência técnica no local pelo período de garantia de no mínimo 3 meses)	Anexo I	un	600	-	600
03	Manutenção Programada em unidades da Regional 2 - 1º Grau (incluindo deslocamentos e assistência técnica no local pelo período de garantia de no mínimo 3 meses)	Anexo I	un	982	-	982
04	Manutenção Programada em unidades da Regional 3 - 1º Grau (incluindo	Anexo I	un	542	-	542

	<i>deslocamentos e assistência técnica no local pelo período de garantia de no mínimo 3 meses)</i>					
05	Manutenção Programada em unidades da Regional 4 - 1º Grau <i>(incluindo deslocamentos e assistência técnica no local pelo período de garantia de no mínimo 3 meses)</i>	Anexo I	un	1146	-	1146
06	Manutenção Programada em unidades da Regional 4 - 2º Grau <i>(incluindo deslocamentos e assistência técnica no local pelo período de garantia de no mínimo 3 meses)</i>	Anexo I	un	-	730	730
07	Equipe Técnica para instalação/Substituição/Remoção/Reparo de aparelhos (qualquer capacidade) (Excluindo necessidades provenientes da manutenção programada)	Estimativa conforme média de chamados no ano 2022	H	600	300	900
08	Serviços Cíveis - Compreendendo caminho entre Evaporadora e condensadora	SINAPI e/ou ORSE	valor	R\$ 150.000,00		
09	Peças e materiais (ANEXO IV)					
10	Peças e materiais (SINAPI/ORSE)			R\$ 233.600,00		

OBS: São materiais de consumo aqueles que não fazem parte da estrutura de funcionamento do aparelho ou do sistema, mas são comumente usados para a execução do serviço e limpeza. Tais como estopas, graxas, material de limpeza, óleos etc.

2. JUSTIFICATIVAS

• Das Necessidades presentes

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de manter o funcionamento dos equipamentos de refrigeração, temperatura dentro dos parâmetros definidos pela NR-24, bem como a qualidade do ar nos ambientes climatizados deste Poder Judiciário.

2.2 A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de condicionadores de ar no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo, bem como da sua inter-relação com a variável qualidade de vida, tendo correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes. Além disso, a execução de instalações inadequadas, operações e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministério da Saúde, pela Portaria no 3.523, de 28/08/98, aprovou Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização, com emissão de respectivos laudos técnicos.

2.3 Neste diapasão se faz necessária a contratação de empresa de engenharia especializada, que possua mão de obra específica para realização dos serviços, bem como todo o planejamento requerido, inclusive com responsabilidade técnica sobre a execução. Para isso se faz imprescindível a exigência de profissional capacitado com Formação Superior em Engenharia Mecânica e apresentação de Certidões de Atestados Técnicos emitidos pelo CREA em serviços equivalentes ao objeto desejado.

- **Das Necessidades Futuras**

2.4 O Tribunal de Justiça de Alagoas possui crescente aumento do número de equipamentos a serem mantidos, tal fato culminou na necessidade de incluir na quantidade dos equipamentos estimados aqueles que serão adquiridos para instalação de novas unidades.

2.5 Para situações que seja necessária a preservação da garantia de fábrica dos aparelhos, de forma pontual, fica permitido à contratante a subcontratação para tal atividade, tendo em vista não ser possível restringir a participação apenas das autorizadas específicas de cada marca, o que pode vir a ser causa de um certame deserto ou resultar em preços acima do normalmente praticado para os demais serviços. Nesse caso, se instalado pela própria empresa, ela será responsável pela manutenção da garantia.

- **Das Estimativas**

2.6 O Tribunal de Justiça de Alagoas, possui, conforme relatório atualizado até o momento da elaboração deste Termo de Referência, equipamentos (incluindo estoques, instalados e inservíveis) totalizando um quantitativo de cerca de 4000 unidades. A manutenção correta dos equipamentos visa não somente a conservação do bem patrimonial e a redução da depreciação do investimento, mas também evitar onerar o órgão com gastos com aparelhos novos que substituem os usados, aumentando o tempo de vida destes últimos.

2.7 Além disso, o custo de manutenção inclui a limpeza operacional conforme cronograma a ser entregue pela fiscalização do contrato, de modo a buscar uma melhor qualidade de ar como forma de preservação da saúde dos servidores e público em geral.

2.8 De forma periódica, existem processos cujo objeto é a aquisição de novos aparelhos de Ar Condicionado. Para o limite de renovações anuais desta contratação, foi considerado um crescimento de 2% a cada ano no quantitativo total de aparelhos.

2.9 Em relação aos chamados emergenciais, consideramos uma média de 06 (seis) por dia, sendo 01 (uma) hora por atendimento, 20 dias no mês, por 11 meses, retirados os períodos de recesso judiciário, acrescido ao crescimento no quantitativo de aparelhos, chegamos a um total de 1.452h para tais manutenções.

- **Do Formato de proposta**

2.10 Para o julgamento das propostas considerar-se-ão:

a) Componente A: os custos totais de serviço de manutenções preventivas em cada Regional (incluindo equipamentos, insumos básicos, pessoal, periculosidade ou insalubridade, etc.), previsão de custo em atendimentos emergenciais, previsão de custo de serviços civis, aplicando-se o BDI proposto para serviços e ao final subtraído o valor do desconto do proponente.

b) Componente B: previsão total do custo total de peças e materiais, subtraído o valor do desconto do proponente, aplicando-se ao final o BDI proposto para materiais e equipamentos.

c) Proposta Final : Totalização das duas componentes (A+B).

2.11 Exigir-se-á da proponente classificada em primeiro lugar a apresentação de memórias de cálculo de cada componente de custo que servirão para análise da aceitabilidade da proposta, bem como de parâmetro para futuras repactuações contratuais, inclusive para eventual expurgo de custos não renováveis do contrato, se for o caso.

- **Dos serviços e fornecimentos**

2.12 Considerando a natureza das atividades exercidas, vislumbra-se a possibilidade de que haja a exposição a agentes insalubres e/ou ao perigo, e a consequente necessidade de fornecimento de EPI's, bem como a concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade aos trabalhadores, os valores propostos já devem incluir esses eventuais custos.

2.13 Na fase de planejamento desta contratação vislumbrou-se a possibilidade de ampliar o escopo das peças/insumos que deverão ser fornecidos pela contratada sob demanda.

2.14 Para as peças específicas (condensadoras, serpentinas, ventiladores, compressores, tubos, chaves contactoras, etc...), o fornecimento é sob demanda com a prévia apresentação de relatório à fiscalização para aprovação.

2.15 Esta sistemática evita que a eventual ausência de uma peça comprometa o serviço e cause um aumento do tempo de solução, além de eliminar a necessidade de um novo contrato de aquisição destas peças que trariam com ele toda a necessidade de gestão de armazenamento e logística pelo órgão.

2.16 Como há impossibilidade de previsão de quantidade de consumo de todas as peças, materiais e serviços civis que possam vir a ser necessários para a execução dos serviços fins contratados, a fixação de um quantitativo para cada item específico em um tabelamento de preços acabaria por limitar as aquisições incorrendo em necessidades de aditivos contratuais para aqueles que faltassem enquanto em outros haveria excesso, consequentemente impactando na previsão orçamentária.

- 2.17 Com isso, optou-se por manter no contrato uma reserva de valor geral destinada à aquisição de peças e materiais, envolvendo porém um tabelamento de preços fixos para cada peça, registrados pelo proponente, e um desconto em cima do preço de mercado (Sinapi, Orse ou pesquisa de mercado) para o restante (materiais) também ofertado pelo proponente, de modo que o valor reservado para aquisição não seja limitado à quantidades previamente estipuladas mas que abranja a necessidade conforme a demanda, podendo-se consumir pelo preço tabelado qualquer quantidade até o limite de valor reservado.
- 2.18 O Valor estimado para as aquisições foi proveniente dos quantitativos levantados nas últimas contratações.
- 2.19 Com relação aos serviços civis necessários para as instalações, remoções, substituições e manutenções, que envolvem demolições de revestimentos, passagem de tubulações, fixação de suportes, recomposição de danos entre outros, se fazem necessários, devido a fatores de continuidade dos serviços, uma vez que a ausência deste item contratual incorreria na necessidade de execução por outro meio contratado, o que acaba por prejudicar não só o andamento dos serviços, como questões de garantia de execução dos mesmos.
- 2.20 Neste sentido se faz necessário deixar claro que a responsabilidade e consequentemente permissão de intervenção da contratada se limita apenas à instalação a que se pretende intervir, no caso de equipamentos de refrigeração do tipo SPLIT, entre a condensadora e a evaporadora, qualquer outra necessidade de intervenção externa, incluindo por exemplo quadros de energia, dependerá de anuência e autorização específica do setor técnico do TJAL com acompanhamento e se possível execução por empresa responsável quando for este o caso.
- 2.21 Da mesma forma que o fornecimento de peças e materiais por demanda os serviços civis também trazem uma reserva de valor no contrato para tal, cujo consumo se dará após planilha orçamentária previamente aprovada pela fiscalização considerando o desconto do proponente em cima do preço de mercado (Sinapi, Orse ou pesquisa de mercado).
- 2.22 Assim, tanto a execução de serviços civis (restringidos entre a condensadora e a evaporadora) quanto o fornecimento de peças e materiais utilizarão o modelo desconto/BDI com os preços tabelados no certame, ou na ausência deste, os praticados pelo mercado aferidos pelo SINAPI, ORSE ou 3 (três) cotações disponíveis, obrigatoriamente nesta ordem de disponibilidade da informação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- **Elaboração / Revisão do PMOC (incluindo Inspeções, laudos e ART) - Cobertura Anual**

- 3.1. O planejamento, execução e atualização, pela CONTRATADA, compreendem, observadas as disposições, em especial as previstas no artigo 6º e ANEXO I, da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde, bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, e da Resolução RE 9/03 da ANVISA, como se segue:
- a) Elaboração pela CONTRATADA de PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, constando inicialmente o cronograma de execução de manutenções preventivas em cada uma das unidades do Poder Judiciário, tomando como base as especificadas no ANEXO I.
 - b) Atualização do PMOC, efetuado concomitantemente com as manutenções preventivas em execução no contrato com o levantamento de cada aparelho instalado e verificação da situação de cada um, atualizando a planilha do ANEXO I e refazendo, se for o caso, o redimensionamento do cronograma.
 - c) Elaboração de relatórios técnicos (quando solicitado pelo fiscal) sobre condições das instalações elétricas dos equipamentos instalados, bem como em relação ao consumo de energia elétrica, gasto com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelho, quando solicitados expressamente pelo Fiscal do Contrato.
 - d) Elaboração de Laudo técnico condenando o bem, quando Inservível, indicando a impossibilidade de recuperação.
 - e) Elaboração de Relatório, desenho técnico ou laudo, sugerindo obra civil ou serviço de engenharia para correção e/ou melhoria da instalação.

- **Manutenção Programada em unidades das Regionais (incluindo deslocamentos e assistência técnica no local pelo período de garantia de no mínimo 3 meses)**

- 3.2. Serviços de Manutenção Programada, assistências técnicas, instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado do Poder Judiciário de Alagoas.
- 3.3. A Manutenção Programada será executada de forma que todos os equipamentos sejam inspecionados e mantidos conforme demanda da fiscalização do TJAL. Qualquer anormalidade identificada nas manutenções regulares já ensejarão as ações corretivas necessárias.

- 3.3.1. Ao receber a Ordem de Serviço a empresa deverá imediatamente iniciar as operações de vistoria e manutenção em cada uma das unidades nas regionais, devendo dar prioridade ao atendimento daquelas cuja necessidade for de urgência mais relevante, conforme determinação da fiscalização.
- 3.3.2. A empresa contratada deverá, no primeiro mês da execução contratual, apresentar o PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle, devidamente registrado no CREA, objetivando manter índices satisfatórios na qualidade do ar nas dependências deste Poder Judiciário.
- 3.3.3. A periodicidade das ações de manutenção constantes no PMOC deverão ser no mínimo semestrais, podendo em alguns casos, desde que tecnicamente comprovada, após análise do corpo técnico do Tribunal de Justiça, ter esse prazo alterado.
- 3.3.4. Entende-se por **Manutenção Programada** uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar, corrigir e/ou reduzir a falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com as operações nos quadros abaixo, e ajustadas ao PMOC apresentado durante a fase de execução contratual.
- 3.3.5. Serviços em alturas superiores a 2,00m (dois metros), deverão ser realizados com o auxílio de andaimes e respectivos EPIs.
- 3.3.6. **A garantia dos serviços realizados na Manutenção Programada não deve ser menor do que 3 (três) meses. Dentro deste prazo o equipamento que apresentar defeito ou necessidade de manutenção deverá ser reparado sem recorrer a necessidade de assistência corretiva extraordinária, ou seja, sem ônus extra ao órgão com relação ao serviço ou deslocamento, permitindo apenas a aquisição de peça, material ou serviço civil que porventura seja necessário.**

3.3.7. Procedimentos Básicos de Manutenção Programada:

Equipamentos do Grupo 01 – aparelhos split

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na Bandeja
02	Limpar as serpentinas e bandejas
03	Verificar a amperagem do compressor
04	Verificar a operação de drenagem de água na bandeja
05	Limpar o gabinete do condicionador e ventilador (carcaça e motor)
	Verificar filtros de ar
06	Dos filtros de ar seco: Verificar e eliminar a sujeira, danos de corrosão, frestas dos filtros e limpar, quando recuperável ou substituir, quando descartável, o elemento filtrante.
07	Dos ventiladores: Verificar a amperagem do motor, fiação, ruído dos mancais, operação dos controles de vazão, drenagem de água, verificar e eliminar sujeira de água e corpos estranhos
08	Do Tomador de ar exterior: verificar fixação, verificar e eliminar as frestas dos filtros e limpar, quando recuperável, ou substituir, quando descartável o elemento filtrante.
09	Dos ambientes climatizados: Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de microrganismos.
10	Das condições dos suportes dos aparelhos, base das condensadoras, bem como estruturas metálicas ou outros tipos de suportes.
11	Limpar filtros e frente plástica.
12	Soprar ou aspirar o condensador.
13	Desmontar para reparo e/ou substituição.
14	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina.
15	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, eliminando pontos de ferrugem, quando necessário.
16	Pintar com anti-corrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.
17	Pintar com a cor original (2ª mão, quando necessário).
18	Passar o pente no condensador e evaporador.
19	Revisar e corrigir pressões de trabalho (balanceamento).

20	Verificar o funcionamento do controle remoto e as operações do aparelho.
21	Verificar a drenagem da água.
22	Verificar o Protetor Térmico do compressor
23	Verificar o isolamento interno
24	Limpar / desobstruir Dreno
25	Verificar a lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, suportes, bases, inclusive utilizando detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desincrustar, indicado para lavagem de evaporador e condensador.
26	Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água).
27	Verificar fiação e corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores.
28	Eliminar possível mau contato nos cabos de alimentação, disjuntores e demais componentes do sistema elétrico.
29	Eliminar ruídos anormais.
30	Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza, tendo o cuidado para não remover os acessórios de balanceamento.
31	Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção por aparelho.
Observação: A manutenção dos equipamentos deste grupo será realizada, sempre que possível, na unidade onde estão localizados. Todos os serviços necessários para o funcionamento normal do aparelho devem ser executados mesmo que não tenham sido listados acima.	

Equipamentos do Grupo 02 – Aparelhos de Janela - ACJ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão, na serpentina e carcaça.
2	Verificar ruídos e vibrações anormais tomando as devidas providências para corrigir.
3	Limpar Paineis Frontal
4	Verificar grades: ventilação e exaustão
5	Verificar chave seletora
6	Verificar atuação do Termostato
7	Verificar Válvulas
8	Medir Tensão elétrica na alimentação
9	Medir corrente elétrica: ventilador / compressor
10	Medir temperatura, ar, insuflamento, retorno em ambiente.
11	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas
12	Condições de vedação das laterais dos vãos entre o aparelho e a caixa
13	Limpar evaporador e condensador (lavar)
14	Verificar protetor Térmico
15	Verificar a lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, suportes, bases, inclusive utilizando detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desincrustar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, já incluído no custo desta contratação
16	Limpeza do filtro de ar.
17	Trocar o aparelho do local por outro já mantido.
18	No local de manutenção retirar o gabinete.
19	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina.
20	Desmontar para reparo e/ou substituição.
21	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.
22	Pintar com anti-corrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.
23	Pintar com a cor original (2ª mão), quando necessário.
24	Passar o pente no condensador e evaporador.
25	Proteger da ação da ferrugem com pasta de graxa e óleo.
26	Revisar os componentes elétricos, bem como todo o sistema.
27	Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro.

28	Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem.
29	Colocar gás e fechar o sistema, quando necessário.
30	Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção por aparelho.

3.4. Nas Manutenções Programadas também deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) as medições de grandezas elétricas, de pressão, rotação, temperatura, entre outras, deverão ser efetuadas invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro, medidores de rotação (tacômetro), manômetro, termômetro, megômetro, capacímetro, detectores de vazamento de gás e outros, devendo esses dados ser informados no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina, bem como manter um histórico das rotinas de inspeções realizadas daquele equipamento;
- b) deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, colocando-se estas informações no campo específico do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;
- c) nos procedimentos de *manutenção programada* deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontrar fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante, quando for o caso, entre outros serviços que se fizerem necessários para o bom desempenho do equipamento;
- d) deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), utilizando-se de termômetro adequado;
- e) deverão ser efetuadas as medições de tensão elétrica da rede de distribuição da edificação, nas linhas R, S, T, neutro e terra para constatação da regularidade do fornecimento e proteção, anotando-se no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato);
- f) fará parte da *manutenção programada* a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações com produto de limpeza adequado assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados;
- g) durante as atividades de manutenção programada nas necessidades de substituição de peças ou componentes, previstos neste termo de referência, os mesmos deverão ser solicitados por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia do fiscal do contrato e posterior disponibilização pela Contratada;
- h) as peças e materiais substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição, anotando-se no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), ou sistema utilizado para controle.
- i) fazem parte dos procedimentos de *manutenção programada* a inspeção dos bornes elétricos de alimentação do equipamento, bem como de sua placa eletrônica, verificação dos contactores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;
- j) integra a *manutenção programada* a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, tais como: reparo nas proteções, suspensões e ou substituições de fixações dos aparelhos (suportes, chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);
- k) a *manutenção programada* é obrigatória em todos os aparelhos relacionados no PMOC, bem como dos que vierem a ser integrados aos estabelecimentos do Contratante.

- l) **OBSERVAÇÃO:** Na execução da manutenção programada, devem ser feitos todos os reparos e ajustes necessários, bem como correção em instalações e equipamentos que possam comprometer ou prejudicar o funcionamento, mesmo que não mencionados acima.
- m) Ao final da manutenção, em cada aparelho, deverá estar fixado adesivo com informação da data da última intervenção e rubrica do responsável.

3.5. Quando identificada a necessidade de remoção ou substituição de aparelhos durante a vistoria de rotina da manutenção programada, estes serviços deverão ser executados pela mesma equipe, uma vez que o orçamento da proponente deve considerar valor da equipe executora já incluso nos atendimentos de rotina, não cabendo portanto o pagamento dos itens 7 e 8 do Anexo III - Planilha Orçamentária.

3.6. Após a conclusão da manutenção programada inicia-se o período de garantia do serviço de no mínimo 3 meses, que envolve a assistência técnica no local.

3.7. Entende-se por **Assistência Técnica** o atendimento de chamados para procedimentos destinados a colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos cobertos no contrato. Os serviços abrangerão as intervenções da equipe técnica para recuperação do equipamento/sistema, efetuados com a substituição, quando necessário, de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento do equipamento/sistema, observando ainda os seguintes procedimentos:

- a) A *assistência técnica* será procedida quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato e solicitar (por meio do registro do respectivo "Atendimento Eletrônico") correção do mesmo;
- b) Os chamados para serviços de *assistência técnica na sede da regional* deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas. Nas demais unidades da regional o prazo de atendimento não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento do chamado;
- c) O atendimento para *assistência técnica* de equipamentos tipo ACJs, poderá ocorrer mediante a substituição do equipamento em caso de não ser possível a recuperação do mesmo no local, ressalvados os casos de indisponibilidade de reserva técnica para substituição do mesmo.
- d) Durante o atendimento corretivo, caso a Contratada se depare com qualquer situação impeditiva para a plena solução da ocorrência, deverá haver imediata comunicação ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico. Casos excepcionais nos quais a solução do problema ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser apresentado relatório técnico circunstanciado contendo o prazo estimado para saneamento do problema;
- e) Quando na manutenção ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, os mesmos deverão ser solicitados por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia e posterior disponibilização das peças pela Contratada;
- f) As peças substituídas pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição, anotando-se no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato).
- g) Os aparelhos dentro do período de garantia de 3 meses da Manutenção Programada executada anteriormente, devem ser atendidos e ter seus registros no sistema de chamados, sem ônus ao TJAL.
- h) A manutenção efetuada pela Assistência Técnica deverá ocorrer de forma integral no aparelho da mesma forma que a manutenção programada, verificando tudo que for possível para que não ocorra nova necessidade.
- i) Não haverá prejuízo ao prazo de garantia do serviço executado na Manutenção Programada de no mínimo 3 (três) meses da sua realização.
- j) Ao final do atendimento, em cada aparelho deverá estar fixado adesivo com informação da data da última intervenção e rubrica do responsável.

3.8. Os serviços deverão ser prestados sempre que possível nas dependências do Poder Judiciário de Alagoas, conforme ANEXO I, e nas futuras localidades que porventura o Tribunal venha a ocupar.

- 3.9. Havendo a necessidade de remoção de algum aparelho do local instalado, para efetuar manutenções em oficinas da CONTRATADA, somente poderá fazê-lo mediante prévia anuência da fiscalização, sempre que possível deixando instalado no local aparelho reserva. Nesse caso, a contratada deverá solicitar na unidade que seja lavrada certidão constando as informações de o número do Tombo, motivo da remoção, nome do responsável, nome da empresa, Local, dia e hora. A contratada deverá se comprometer a devolver o equipamento no mínimo nas mesmas condições que retirou.
- 3.10. Aparelhos inservíveis deverão ser entregues ao Departamento de Patrimônio, com o relatório de condenação do bem, autorizado e atestado pelo Fiscal.
- 3.11. Quando da efetivação dos serviços de retirada/colocação de aparelhos, a Contratada obedecerá a melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada a execução dos seguintes serviços:
- a) Transporte vertical e horizontal dos materiais para a retirada/colocação;
 - b) Observâncias das recomendações técnicas contidas nos respectivos manuais técnicos, de garantia e usuário, dos equipamentos;
 - c) Teste de funcionamento.
 - d) Fixação de adesivo de informação de serviço
- 3.12. Todos os custos dos serviços de instalação dos aparelhos individuais tipo janela e split estão incluídos no custo apresentado para esta contratação.
- 3.13. Equipe de trabalho:
- 3.13.1. Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar equipes de trabalho suficientes, que ficarão na sede da regional para o atendimento dos chamados de serviços e das manutenções programadas, apresentando capacidade plena para o atendimento ao PMOC, sendo as sedes nos municípios de Maceió, São Luiz do Quitunde, Arapiraca e Santana do Ipanema.
 - 3.13.2. A equipe deverá estar devidamente uniformizada, com crachá de identificação e uso adequado de EPI's.
 - 3.13.3. A contratada deverá designar preposto da empresa para os fins previstos no Art. 68 da Lei 8.666/93, o qual deverá estar apto a esclarecer quaisquer questões relacionadas à execução do contrato. Tanto questões técnicas/operacionais, quanto questões administrativas/gerenciais.
 - 3.13.4. A contratada deverá designar também um substituto para o preposto, de modo que nas eventuais ausências do titular o fiscal tenha sempre um profissional para se reportar.
 - 3.13.5. A lista de toda equipe que for executar um serviço deve ser previamente entregue. Para serviços em horários fora do expediente normal do TJAL devem ser previamente informados aos responsáveis das unidades para que a vigilância possa identificá-los e autorizar a entrada.
 - 3.13.6. Toda equipe de serviço deverá ser composta por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, com experiência comprovada.
 - 3.13.7. **Não será exigida mão de obra exclusiva para o órgão no atendimento ao contrato.**
 - 3.13.8. **A equipe de trabalho responsável pela manutenção programada deverá pertencer ao quadro da empresa, demais serviços poderão ser subcontratados sob autorização prévia da fiscalização do TJAL.**
- 3.14. Das Ações Preventivas e Corretivas nas Unidades do Interior do Estado:
- 3.14.1. Manutenções: A realização dos serviços de manutenção nas unidades do interior do estado observará as seguintes premissas:
 - a) Para as manutenções programadas, deverá ser informado ao Fiscal previamente o acesso às unidades para proceder com a autorização de acesso no local.
 - b) Para o atendimento das O.S. - Ordens de Serviço para assistências corretivas, a empresa contratada deverá levar seu ferramental, bem como as peças e os insumos básicos para a realização dos serviços (compressor, chave contactora, gás, maçarico portátil, andaimes e outros);
 - c) Os equipamentos na medida do possível, sofrerão manutenção na própria unidade onde estão instalados;

- d) Excepcionalmente, a manutenção preventiva dos equipamentos poderá ser realizada na Oficina da Contratada, caso não haja possibilidade de reparo no local.
- e) A coleta dos aparelhos deve ser precedida de autorização do fiscal e lavrada certidão na unidade por servidor do local (ou pelo fiscal), constando, o TOMBO, a marca e demais características do aparelho, bem como o local, dia e hora da retirada.
- f) Ao fim do atendimento, a empresa deverá emitir relatório para fechamento do chamado aberto.
- g) O traslado dos aparelhos ficará a cargo da CONTRATADA;
- h) O traslado da equipe técnica, seu ferramental para manutenção corretiva dos demais equipamentos também ficará a cargo da empresa Contratada;
- i) No Anexo II estão as distâncias entre as unidades dentro de cada Regional. Os quantitativos estimados e registrados nele deverão ser utilizados para fins de balizamento dos preços ofertados.

3.15. Do Horário da Execução dos Serviços:

- 3.15.1. O expediente de funcionamento das unidades judiciárias é de 7:00 às 13:00;
- 3.15.2. Após o horário do expediente somente será permitida a entrada na unidade quando informado previamente ao responsável local os dados dos funcionários que serão verificados pela vigilância.

- **Equipe Técnica para instalação/Substituição/Remoção de aparelhos do Tipo SPLIT (qualquer capacidade (Excluindo necessidades provenientes da manutenção programada).**

- 3.16. Instalações, remoções e substituições de aparelhos, bem como o deslocamento necessário para a execução dos serviços, quando realizados por necessidade da Manutenção Programada, **NÃO poderão** onerar o contrato pelos serviços descritos no item 07 do anexo III - Planilha Orçamentária
- 3.17. Somente cabe a aplicação do item 07 do anexo III - Planilha Orçamentária, quando a necessidade partir única e exclusivamente do órgão, por solicitação do Fiscal do contrato, com Ordem de Serviço justificada com ofício de servidor, magistrado, chefia ou qualquer outro solicitante interno, ou justificativa técnica do pedido, por consideração do fiscal na emissão da OS. Tais documentos deverão acompanhar os documentos de faturamento quando couber a aplicação desses itens.
- 3.18. Dentro do preço ofertado pelo licitante para as Manutenções Programadas, devem estar dimensionadas equipes suficientes para eventuais necessidades de substituições e remoções, inclusive transporte da equipe e equipamentos para oficinas ou ao setor de Patrimônio quando houver necessidade de retorno do bem inservível para descarte.
- 3.19. Dessa forma, apenas os serviços extraordinários, aqueles por demanda única e exclusiva do órgão, que poderiam atrapalhar a programação da contratada e superutilizar a equipe de atendimento das manutenções rotineiras, ficam sujeitos à aplicação dos item 07 do anexo III - Planilha Orçamentária
- 3.20. Para a instalação de equipamentos novos, visando manter a garantia do fabricante, fica permitida a subcontratação de empresa autorizada. Caso a empresa opte por realizar a instalação sem recorrer à uma empresa autorizada, abrindo mão portanto da garantia de fábrica, fica a contratada responsável por qualquer problema técnico que venha a ocorrer no equipamento no período de garantia, obrigando-se a efetuar trocas por outro aparelho novo, adquirir e substituir peças sem ônus ou ressarcir o órgão em caso de defeitos de fábrica ou instalação.
- 3.21. Após a instalação do aparelho novo, que deverá ser realizada por meio de O.S. emitida pela fiscalização, deverá a contratada fornecer o documento (certificado/recibo) que comprove a manutenção da Garantia de fábrica, ou documento próprio garantindo as obrigações do disposto no item acima. Este documento é necessário para os trâmites de pagamento de faturas de Ordens de Serviço que incluem a Instalação.
- 3.22. A contratada pode sugerir, orientar ou solicitar a substituição de aparelhos inservíveis, embasando a solicitação com laudo técnico, condenando o aparelho instalado ou por redimensionamento da instalação. O pedido deverá ser direcionado ao fiscal que pode acatar a solicitação ou solicitar laudo de terceiro para confirmação do pedido.
- 3.23. Caso o pedido não seja acatado, por justificativa técnica contrária, não poderá a empresa se negar a manter o bem na forma contratada, devendo mantê-lo incluído no PMOC e mantê-lo sob sua responsabilidade técnica.
- 3.24. Havendo excessivas necessidades de manutenção em um mesmo aparelho, os chamados de manutenção poderão embasar o pedido de instalação de um aparelho novo.
- 3.25. Se identificado que o aparelho é ainda servível, após condenado à situação de inservível e removido pela empresa, esta deverá estornar o valor já faturado na próxima fatura ou ressarcir o órgão do valor pago pelo serviço.

- 3.26. O deslocamento para execução dos serviços demandados pelo órgão, autorizado pelo fiscal previamente, para instalação, remoção, substituição, execução de infra estrutura civil ou inspeção específica, deverão ser realizados por veículo da contratada devendo estar incluso no custo da equipe técnica.
- 3.27. Também devem estar inclusos nos preços ofertados todos os custos de deslocamento para os serviços de manutenção programada ou aqueles que estejam cobertos no prazo de garantia de 3 meses, mesmo que se tratem de substituição de peças ou materiais.
- 3.28. No caso das Manutenções Programadas e as assistências técnicas provenientes destas, todo o custo do serviço, re-serviços e deslocamentos e re-deslocamentos que por ventura possam haver, deverá estar embutido no preço ofertado.

- **Serviços civis necessários para instalação/Remoção/Substituição/Manutenção de aparelhos do Tipo SPLIT. (Compreendidos entre a Evaporadora e Condensadora) - Planilha SINAPI**

- 3.29. Durante a execução da Manutenção Programada ou no atendimento de solicitação exclusiva do órgão, a contratada poderá encontrar necessidades de intervenções físicas nas edificações, tais como pequenas demolições, cortes, execução de drenos, fechamentos de vãos e aberturas, etc., conforme especificado pela fiscalização.
- 3.30. O item 09 do anexo III - Planilha Orçamentária se destina ao atendimento de serviços civis que se limitarão à instalação compreendendo o que for necessário entre os aparelhos que compõem a instalação (condensadora e evaporadora).
- 3.31. O licitante deverá apresentar desconto sobre os preços SINAPI/ORSE que será praticado depois de adicionado o BDI.
- 3.32. Havendo necessidade de intervenções além do limite físico estipulado no item acima, caberá à fiscalização a autorização específica da execução, avaliando a necessidade de acompanhamento, orientação ou mesmo de execução por terceiros quando for o caso. A exemplo da necessidade de substituição de disjuntores em quadros da unidade que ficam sob supervisão de outra empresa contratada, neste caso a execução por parte deste contrato prescinde do acompanhamento e anuência daquele outro contratado que está responsável pela instalação elétrica.
- 3.33. Para a aplicação do item 09 do anexo III - Planilha Orçamentária se faz necessária planilha orçamentária prévia com assinatura da fiscalização que comporá a Ordem de Serviço específica para execução do que se necessita, considerando os serviços disponíveis no SINAPI e ORSE, acrescidos de BDI de serviços e aplicado o respectivo desconto.
- 3.34. O serviço de intervenções civis poderá ser integralmente subcontratado.
- 3.35. Dos Equipamentos, Ferramentas, Instrumentos, Material de Consumo Básico, Equipamentos de Proteção Individual, uniformes, peças específicas, compressores e materiais complementares:

3.35.1. **Equipamentos, Ferramentas e Instrumentos:** A empresa contratada deverá sob suas expensas, para fins de início da prestação dos serviços, disponibilizar os equipamentos, ferramentas e instrumentos, nas quantidades e características necessários para a execução do serviço.

3.35.1.1. Durante a execução contratual todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela contratada. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer equipamento, ferramenta ou instrumento necessário para o andamento dos serviços.

3.35.1.2. Toda e qualquer necessidade de reposição de equipamentos, ferramentas e instrumentos poderão ser solicitados pelo fiscal do contrato, visando a garantia da segurança e correta prestação.

3.35.2. **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva- EPIs e EPCs:** A contratada deverá, sob suas expensas, fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva observadas as necessidades de cada serviço.

3.35.2.1. Durante a execução contratual todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância

impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela contratada. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI e/ou EPCs.

3.35.2.2. Toda e qualquer necessidade de reposição ou uso de EPIs e EPCs poderá ser solicitada pelo fiscal do contrato, ou responsável pela Segurança do Trabalho, visando a garantia da segurança e correta prestação.

3.35.3. **Uniformes:** A empresa contratada deverá fornecer, sob suas expensas, uniforme e crachá de identificação durante todo o período de execução das atividades.

3.35.4. **Material de consumo:** A contratada deverá fornecer sob suas expensas o material de consumo básico para a execução dos serviços.

3.35.5. São considerados materiais de consumo aqueles que não fazem parte da estrutura de funcionamento do aparelho ou do sistema, mas são comumente usados para a execução do serviço tais como estopas, graxas, material de limpeza, óleos, fitas, esponjosos, soldas, pequenos pedaços de cabo, mangueiras e demais materiais de pequeno vulto de uso corriqueiro em instalações.

- **Peças, materiais e equipamentos necessários para instalação/Remoção/Substituição/Manutenção de aparelhos. (Compreendidos entre a Evaporadora e Condensadora) - Tabela de preço de peças, materiais e Planilha SINAPI**

3.35.6. **O Ofertante deverá orçar cada um dos itens constantes na planilha do ANEXO IV. O somatório dos custos e suas quantidades resultará em um valor total disponibilizado na execução contratual para aquisição de peças Específicas, Compressores, Materiais Complementares.**

3.35.7. **Peças Específicas, Compressores, Materiais Complementares:** A Contratada deverá fornecer, sempre que demandada, as peças específicas, compressores e materiais complementares conforme tabelas constantes no Anexo IV, deste Termo de Referência.

3.35.7.1. Os quantitativos de peças específicas, compressores e materiais complementares a serem entregues serão definidos pelo fiscal do contrato mediante a formalização de Ordem de Fornecimento, na qual será determinado os quantitativos a serem entregues.

3.35.7.2. Os quantitativos estimados no Anexo IV, deste Termo de Referência são meramente estimativos e somente deverão ser fornecidos e pagos os insumos efetivamente demandados através de Ordem de Fornecimento formalizada pelo fiscal do contrato.

3.35.7.3. A entrega das peças específicas, compressores e materiais complementares deverá ser realizada diretamente ao Fiscal do Contrato.

3.35.7.4. O fornecimento a que se refere este item engloba tanto as necessidades das Manutenções Programadas como das solicitações exclusivas do órgão.

3.35.7.5. O fornecimento do item deve ser precedido de Ordem de Serviço, atrelado sempre a algum serviço (executado ou por executar), com planilha orçamentária assinada pelo fiscal considerando os preços tabelados no contrato, SINAPI, ORSE ou 3 (três) cotações de mercado, obrigatoriamente nesta ordem de disponibilidade da informação, acrescidos do BDI para materiais.

3.36. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.34.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica do Profissional que será responsável técnico pelas atividades do contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que executou de forma satisfatória serviços técnicos **de MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO ACJ E/OU SPLIT**, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

3.34.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, comprovando cadastro para execução de serviços de instalação e manutenção de sistema de refrigeração com características compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e tendo como responsável técnico um Engenheiro Mecânico.

3.34.3. Declaração do nome do engenheiro mecânico que será o responsável técnico pelo contrato. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de **Responsável Técnico pela EXECUÇÃO** de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de

ar condicionado do tipo ACJ e SPLIT, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, que não poderá ser emitida pela própria empresa ou atestada por um de seus sócios;

- 3.34.4. Declaração de que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (por telefone e meios eletrônicos) com a CONTRATANTE, bem como estrutura para transporte da equipe técnica e materiais para os prédios do Tribunal de Justiça de Alagoas inerentes à prestação do objeto a ser contratado;
- 3.34.5. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB.
- 3.34.6. Caso o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência com fulcro no parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei 8.666/93.
- 3.34.7. O não atendimento à diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.

4. VISTORIA

- 4.1. É facultado às empresas proponentes realizar vistorias nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, de segunda à quinta-feira das 08 às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.
- 4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- 4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 4.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
- 4.5. Para realizar a vistoria o licitante deverá entrar em contato com o DCA que irá direcioná-lo ao setor competente para agendamento e/ou orientações.

5. CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deve conter os preços finais expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais e por extenso, e deverá ser apresentada contendo, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
 - a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone e e-mail;
 - b) Preços unitários e totais dos materiais e equipamentos ofertados, em conformidade com o detalhamento constante nos anexos do termo de referência;
 - c) Valor global dos serviços.
- 5.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I - contenham vícios ou ilegalidades;
 - II - não apresentem as especificações técnicas e demais exigências constantes no edital;
 - III - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, e não vierem a comprovar sua exequibilidade.

6. RECEBIMENTO E REGRAS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os serviços, serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto, bastando o atesto na Ordem de Serviço do funcionário do TJAL responsável pela respectiva unidade.

6.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, pelo FISCAL DO CONTRATO, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo fiscal do contrato.

6.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

6.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o TJAL qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive por comunicação eletrônica.

7. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação pretendida será formalizada por meio de Pregão Eletrônico instituído pela Lei 10.520 de 17/07/2002 .

7.2 Os serviços serão realizados divididos em 04 (quatro) regionais distintas, diretamente pela empresa vencedora do certame através de suas equipes próprias, não sendo permitida a transferência dos serviços a outras empresas ou prestador de serviços que não façam parte de seu quadro, salvo autorização expressa da fiscalização do TJAL em situações específicas, devidamente justificadas e registradas.

7.3 A empresa vencedora deverá apresentar, assim que assinado o contrato e antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que estarão executando as atividades.

7.4 A empresa deverá manter, simultaneamente, no mínimo, 04 equipes em pleno atendimento, sendo uma em cada sede regional (Maceió, São Luiz do Quitunde, Arapiraca e Santana do Ipanema), as quais deverão ser listadas e apresentadas ao fiscal do contrato do TJAL.

8. PAGAMENTO DO SERVIÇO

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo de 20 (vinte) dias, mediante depósito em conta bancária da contratada, contado após o atesto da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e entrega de documentação, completa e válida, descrita no item 8.8.

8.2. O Valor de cada parcela a ser pago, será o correspondente apenas aos serviços efetivamente executados e das peças/materiais utilizados, caso necessário, todos previamente medidos e aprovados pela fiscalização.

8.3. A empresa deverá emitir notas fiscais por município separados por:

8.3.1. Nota fiscal de serviços com BDIe descontos relacionado a Serviços;

8.3.2. Nota fiscal das peças autorizados com BDI relacionado a Peças;

8.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.

8.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

8.6. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

- 8.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 8.8. A contagem do prazo para liberação do pagamento, mensalmente, será obrigatória a apresentação da fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:
- a) Nota(s) Fiscal(is)/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal;
 - c) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
 - g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA-AL, referente aos serviços do mês em questão.
 - h) Relatório mensal dos serviços e peças referentes à nota fiscal apresentada, acompanhada da Ordem de Serviço.
 - i) Comprovação de pagamento da folha dos seus funcionários alocados neste contrato, referente ao mês da medição aprovada.
- 8.9. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 8.10. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.
- 8.11. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.
- 8.12. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 8.13. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.
- 8.14. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, no percentual de 5% do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o Art. 19, inciso XIX da IN 02/2008, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa está quite com todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

- 9.2. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 9.3. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 9.3.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta indicada pelo contratante;
- 9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 9.6. Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:
- 9.6.1. Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio da Contratante e de terceiros;
 - 9.6.2. Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.
- 9.7. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;
- 9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;
- 9.9. Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas todas as regras deste Termo de Referência.
- 9.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 02/2008 e suas alterações da SLTI/MPOG.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa contratada deverá executar o contrato observando plenamente todos os aspectos registrados no termo de referência e ainda:
- a) recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços, com capacitação técnica das atividades objeto deste contrato e treinamento nas Normas de Segurança do Trabalho aplicáveis, ;
 - b) apresentar previamente ao início da contratação, os funcionários que irão executar os serviços, previamente uniformizados e identificados por meio de crachás, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPIs, quando for o caso que executarão os serviços, podendo o Contratante, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
 - c) fornecer equipamentos de segurança, conforme a atividade que estiver sendo executada, tais como: capacete de segurança, protetor auricular tipo concha e tipo plug, óculos de proteção normal e ampla visão, protetor facial com visor incolor, luvas de algodão pigmentada, luvas de segurança com isolamento, luvas de couro, botas de couro bidensidade com biqueira de plástico, respirador com filtro, cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava-quedas, escada com isolamento para serviços em eletricidade, kits de ferramentas, estojos e/ou mala de ferramentas, entre outros, e instrumentos e/ou equipamentos de uso individual de cada profissional;

- d) Executar diretamente os serviços de manutenção e assistência técnica no local da Contratante sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- e) Utilizar e disponibilizar acesso para a CONTRATANTE de sistema de gerenciamento que contenha, no mínimo, as seguintes características técnicas: Sistema em plataforma WEB, controle de manutenções corretivas e preventivas, possibilidade de expedição de ordens de serviço, possibilidade de emissão de alertas para a realização das ações preventivas e geração de relatórios de atividades por períodos.
- f) executar os serviços com profissionais especializados e treinados conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, NBR 13.971/97, NBR 16.401/03 e normas correlatas, bem como de sua proposta, que serão mantidos à disposição do Contratante nos horários por este fixados, de modo a que não haja interrupção na prestação dos serviços;
- g) Disponibilizar os funcionários treinados, que serão alocados para a prestação dos serviços, sendo Técnico Mecânico Industrial (preposto), Mecânicos de Refrigeração e Auxiliares de Mecânico de Refrigeração, todos com experiência comprovada na área e, sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar e cortinas de ar em condições de funcionamento seguro;
- h) Encaminhar ao Fiscal do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;
- i) Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos, de modo tal a não ter como consequência a paralisação ou atrasos no cronograma de manutenções;
- j) Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo Fiscal do contrato, que não atenda às condições necessárias à execução do contrato ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- k) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- l) Efetuar o pagamento relativo aos adicionais de insalubridade ou periculosidade aos seus funcionários, os quais deverão compor sua proposta inicial, e não poderão requerer a posterior reanálise de custo para eventuais aditivos ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- m) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- n) Respeitar as normas internas do TJAL quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- o) realizar exames admissionais, periódicos e demissionais , quando for o caso;
- p) comprovar encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
- q) ministrar, pelo menos uma vez a cada 12 meses, curso sobre Segurança no Trabalho e treinamento referente a serviços em altura de acordo com o que reza a NR 35 e serviços com eletricidade NR10, conforme Resolução nº 98 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como atualização de métodos e procedimentos em refrigeração de acordo com as atividades dos profissionais;
- r) Apresentar o P.M.O.C. (Plano de Manutenção Operação e Controle) , conforme Portaria nº 3.523 de 28 de Agosto de 2006 do Ministério da Saúde, bem como norma de Fiscalização nº. 05/2004 da Câmara especializada de Engenharia Mecânica do CREA-AL no primeiro mês de vigência do contrato;

- s) Respeitar o horário de funcionamento das unidades em cada regional, conforme citado no item 3.7;
- t) O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- u) Realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Termo de Referência bem como nas legislações vigentes;
- v) Sinalizar e demarcar com cones, fitas zebreadas e/ou placas que indiquem a execução do serviço para manutenção de um trabalho seguro, todos os serviços realizados fora da oficina (áreas internas e externas);
- w) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá à Contratante:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do TJAL;
- b) Pagar todas as despesas que previamente autorizado por escrito, resultantes da utilização de serviços especializados;
- c) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do fiscal do contrato;
- d) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. O Fiscal do contrato será nomeado pelo TJAL e terá as seguintes atribuições:

- a. Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- b. Expedir Ordens de Fornecimento para a formalização dos pedidos das peças específicas, material de consumo básico, compressores e materiais complementares;
- c. Expedir Ordens de Serviços;
 - c1) No caso de deslocamento dos funcionários da Contratada que será formalizada através de O.S. (Ordem de Serviço) que deverá ser expedida e entregue à contratada com antecedência mínima de 24 horas.
- d. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
- f. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- g. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- h. Certificar que os materiais, ferramentas, instrumentos e demais insumos sejam utilizados na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados;
- i. Auxiliar a gestão do contrato na aferição dos custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato;
- j. Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

- k. Informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos condicionadores de ar;
- l. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao gestor para autorizar os pagamentos.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada em anexo do Edital.
- 13.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TJAL.
- 13.4. Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.
- 13.5. Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DA REPACTUAÇÃO

- 14.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano da data de assinatura do contrato.
- 14.2. Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.
- 14.3. As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam materiais, equipamentos, transporte e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
- 14.4. Os preços unitários dos insumos por demanda serão reajustados com base no IPCA. Os valores limites para aquisição de material por demanda (peças específicas, compressores e materiais complementares) também serão reajustados anualmente com base no mesmo índice.
- 14.5. O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- 14.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 14.7. Também nas repactuações a Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 14.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 14.9. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 14.10. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 14.11. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

14.12. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta meses) a contar da data da assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) O TJAL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,
- f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Complemento de Sanções

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,04% do valor do contrato
2	0,10% do valor do contrato
3	0,20% do valor do contrato
4	0,30% do valor do contrato
5	0,50% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementa, por ocorrência.	5
03	Não atender às programações de manutenção preventiva, na capital ou no interior.	3
04	Não atender as solicitações de manutenção corretiva, na capital ou no interior.	4
05	Não atender às determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	4
07	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	3
08	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
09	Não proteger móveis e equipamentos.	2
10	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
11	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
12	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
13	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
14	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
15	Permitir a presença de empregado, sem uniforme ou mal apresentado.	1
16	Não sinalizar as áreas em serviços.	1
17	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

16.3. As eventuais reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFC's, hanlons, CTC e Tricloroetano).

17.2. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizam os SDO's forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do art. 2º e parágrafos da citada resolução.

17.3. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

- 17.4. Quando da substituição de gases de refrigeração a CONTRATADA deverá fazer uso de gases ecologicamente degradáveis (R-410a) sempre que forem adquiridos novos equipamentos com essas características, executando tal procedimento após limpeza nas tubulações frigorígenas com o gás indicado (R-141b). Nos demais equipamentos que não tolerem o uso do referido gás ecológico, estes deverão ser abastecidos, sempre que necessário, com o gás de origem até que venham surgir equipamentos mais eficientes e com gases ecológicos para futuras substituições, findada a vida útil dos mesmos.
- 17.5. A CONTRATADA deverá observar quando da realização do serviço as seguintes orientações:
- I - Menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
 - III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - V - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; e
 - VI - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 17.6. A CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 17.7. A CONTRATADA deverá adotar as medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 e 08 de outubro de 2003.
- 17.8. A CONTRATADA deverá observar a resolução CONAMA nº 020 de 07 de dezembro de 1994 quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 17.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 17.10. A CONTRATADA deverá respeitar as normas brasileiras - NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 17.11. A CONTRATADA deverá recolher todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na execução dos serviços e dispensá-los em local adequado.
- 17.12. A CONTRATADA deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

18. DA RESCISÃO

- 18.1. A Contratada poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.
- 18.2. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.3. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições constantes no edital, termo de referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 19.3. O TJAL se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 19.4. De acordo com o Art. 3º, da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 19.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5450/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.6. A prestação de serviços de que trata esta avença não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

VICTOR CORREIA
VASCONCELLOS: 93849
Assinado de forma digital
por VICTOR CORREIA
VASCONCELLOS:93849
Dados: 2023.05.09
13:47:01 -03'00'

JOSE RONALDO
BRANDAO
MAGALHAES:877
41
Assinado de forma digital
por JOSE RONALDO
BRANDAO
MAGALHAES:87741
Dados: 2023.05.09
14:26:25 -03'00'

QUANT.	ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS – REGIONAL 1
18	ACJ's ATÉ 10.000 BTU
41	ACJ'S ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU
0	ACJ'S ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU
0	ACJ'S ACIMA DE 36000 BTU
50	SPLIT's ATÉ 10.000 BTU
96	SPLIT's ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU
68	SPLIT's ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU
23	SPLIT's ACIMA DE 36000 BTU

QUANT.	ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS – REGIONAL 2
32	ACJ's ATÉ 10.000 BTU
94	ACJ'S ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU
3	ACJ'S ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU
0	ACJ'S ACIMA DE 36000 BTU
81	SPLIT's ATÉ 10.000 BTU
138	SPLIT's ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU
104	SPLIT's ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU
37	SPLIT's ACIMA DE 36000 BTU

QUANT.	ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS – REGIONAL 3
16	ACJ's ATÉ 10.000 BTU
52	ACJ'S ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU
3	ACJ'S ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU
0	ACJ'S ACIMA DE 36000 BTU
26	SPLIT's ATÉ 10.000 BTU
78	SPLIT's ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU
80	SPLIT's ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU
14	SPLIT's ACIMA DE 36000 BTU

QUANT.	ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS – REGIONAL 4 – 1º GRAU
32	ACJ's ATÉ 10.000 BTU
44	ACJ'S ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU
2	ACJ'S ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU
1	ACJ'S ACIMA DE 36000 BTU
56	SPLIT's ATÉ 10.000 BTU
258	SPLIT's ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU
129	SPLIT's ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU
50	SPLIT's ACIMA DE 36000 BTU

QUANT.	ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS – REGIONAL 4 – 2º GRAU
9	ACJ's ATÉ 10.000 BTU
24	ACJ'S ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU
1	ACJ'S ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU
0	ACJ'S ACIMA DE 36000 BTU
40	SPLIT's ATÉ 10.000 BTU
130	SPLIT's ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU
95	SPLIT's ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU
63	SPLIT's ACIMA DE 36000 BTU

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES (POR REGIONAL)

Regional 1 - Sertão (considerando Sede em Santana do Ipanema)

	MUNICÍPIO	IMÓVEL	DIST. SEDE (km)	TEMPO MÉDIO
1	Santana do Ipanema	JECC	1,5	5min
2	Olho D'água das Flores	FÓRUM	25,3	24min
3	Maravilha	FÓRUM	30	33min
4	São José da Tapera	FÓRUM	30	32min
5	Cacimbinhas	FÓRUM	30,3	32min
6	Major Isidoro	FÓRUM	45,4	45min
7	Pão de Açúcar	FÓRUM	48,6	46min
8	Batalha	FÓRUM	48,8	47min
9	Canapi	FÓRUM	50,6	45min
10	Mata Grande	FÓRUM	81,6	1h 18min
11	Piranhas	FÓRUM	84,1	1h 27min
12	Delmiro Gouveia	CARTÓRIO	97,5	1h 26min
13	Delmiro Gouveia	FÓRUM	98	1h 29min
14	Água Branca	FÓRUM	101	1h 28min

Regional 2 - Agreste (Considerando Sede em Arapiraca)

	MUNICÍPIO	IMÓVEL	DIST. SEDE (km)	TEMPO MÉDIO
1	Arapiraca	FÓRUM	1	5min
2	Limoeiro do Anadia	FÓRUM	22,3	25min
3	Feira Grande	FÓRUM	23	28min
4	Taquarana	FÓRUM	23,4	26min
5	Girau do Ponciano	FÓRUM	26,9	33min
6	Igaci	FÓRUM	29,1	29min
7	São Sebastião	FÓRUM	29,1	34min
8	Campo Alegre	FÓRUM	39,4	40min
9	Junqueiro	FÓRUM	41,3	44min
10	Palmeira dos Índios	FÓRUM	43,7	43min
11	Maribondo	FÓRUM	49,3	48min
12	Traipú	FÓRUM	56,2	1h 8min
13	Teotônio Vilela	FÓRUM	58,3	59min
14	Anadia	FÓRUM	60,9	1h 1min
15	Igreja Nova	FÓRUM	66,3	1h 5min
16	Quebrangulo	FÓRUM	70	1h 11min
17	Penedo	FÓRUM	74,6	1h 14min
18	Porto Real do Colégio	FÓRUM	76,9	1h 16min
19	Coruripe	FÓRUM	89,3	1h 26min
20	Piaçabuçu	FÓRUM	95,2	1h 34min

Regional 3 - Zona da Mata (Considerando Sede Matriz do Camaragibe)				
	MUNICÍPIO	IMÓVEL	DIST. SEDE K	TEMPO MÉDIO
1	Matriz do Camaragibe	Fórum	1	5min
2	União dos Palmares	RECURSAL	108	1h 26min
3	União dos Palmares	Fórum	110	1h 31min
4	Capela	Fórum	115	1h 38min
5	Cajueiro	Fórum	125	1h 49min
6	São José da Lage	Fórum	131	1h 51min
7	Viçosa	Fórum	141	2h 6min
8	São Luiz do Quintude	Fórum	21	22min
9	Porto Calvo	Fórum	25,1	25min
10	Passo do Camaragibe	Fórum	30,4	28min
11	Paripueira	Fórum	46,2	43min
12	Maragogi	Fórum	54	49min
13	Joaquim Gomes	Fórum	63,9	60min
14	Colônia Leopoldina	Fórum	71,6	1h 24min
15	Messias	Fórum	73,2	59min
16	Murici	Fórum	84,9	1h 10min

Regional 4 - Capital (Sede Maceió)				
	MUNICÍPIO	IMÓVEL	DIST. SEDE K	TEMPO MÉDIO
1	Maceió	Fórum Capital	1	5min
2	Rio Largo	Fórum	22,3	34min
3	Santa Luzia do Norte	Fórum	24,9	41min
4	Pilar	Fórum	35,8	48min
5	Marechal Deodoro	Fórum	37,3	53min
6	Atalaia	Fórum	46,5	58min
7	São Miguel dos Campos	Fórum	68	1h 10min
8	Boca da Mata	Fórum	75,6	1h 25min

JUIZADOS 1º GRAU Regional 4 - Capital (Sede Maceió)				
	ÉDIFÍCIOS	IMÓVEL	DIST. SEDE K	TEMPO MÉDIO
1	Juizado da Infância e Juventude da Capital	JUIZADO	5,9	14min
2	11º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) e Vara Criminal Torcedor	JUIZADO	7	14min
3	5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	7	14min
4	6º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	6,8	15min
5	12º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	7	15min
6	Turma Recursal – 1ª Região Maceió	RECURSAL	7,1	15min
7	Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal	JUIZADO	7,5	16min
8	7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	6,6	17min
9	12º Juizado Especial Cível e Criminal de Trânsito	JUIZADO	8,8	17min
10	9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	9	19min
11	Fórum Regional do Benedito Bentes- 10º JECC	FÓRUM	11,3	21min
12	Fórum Agrário - 21ª Vara Cível da Capital	FÓRUM	10,4	22min
13	3º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	9,6	22min
14	2º JECC e 4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	JUIZADO	11	23min
15	1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	9,5	23min
16	Fórum Regional da UFAL 8º JECC	FÓRUM	13,6	24min

JUIZADOS 1º GRAU Regional 4 - Capital (Sede Maceió)				
	ÉDIFÍCIOS	IMÓVEL	DIST. SEDE (km)	TEMPO MÉDIO (min)
1	Juizado da Infância e Juventude da Capital	JUIZADO	5,9	14min
2	11º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) e Vara Criminal Torcedor	JUIZADO	7	14min
3	5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	7	14min
4	6º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	6,8	15min
5	12º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	7	15min
6	Turma Recursal – 1ª Região Maceió	RECURSAL	7,1	15min
7	Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal	JUIZADO	7,5	16min
8	7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	6,6	17min
9	12º Juizado Especial Cível e Criminal de Trânsito	JUIZADO	8,8	17min
10	9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	9	19min
11	Fórum Regional do Benedito Bentes- 10º JECC	FÓRUM	11,3	21min
12	Fórum Agrário - 21ª Vara Cível da Capital	FÓRUM	10,4	22min
13	3º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	9,6	22min
14	2º JECC e 4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	JUIZADO	11	23min
15	1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	JUIZADO	9,5	23min
16	Fórum Regional da UFAL 8º JECC	FÓRUM	13,6	24min

2º GRAU Regional 4 - Capital (Sede Maceió)				
	ÉDIFÍCIOS	IMÓVEL	DIST. SEDE (km)	TEMPO MÉDIO (min)
1	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - SEDE	TRIBUNAL	0,1	1min
2	Tribunal de Justiça - Anexo I	ANEXO	0,1	1min
3	Tribunal de Justiça - Anexo II	ANEXO	0,1	1min
4	Mandala - Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário (FUNJU)	TRIBUNAL	0,1	1min
5	Estacionamento Tribunal de Justiça	ANEXO	0,1	1min
6	Tribunal de Justiça - ANEXO III (DIATI e Transporte)	ANEXO	0,1	1min
7	CASAS DESAPROPRIADAS (Sala de Manutenção)		0,1	1min
8	CASA DAS ANTENAS (Depósito da Manutenção)		0,1	1min
9	Corregedoria Geral da Justiça - Anexo IV	ANEXO	0,1	1min
10	Escola Superior da Magistratura - ESMAL	ESCOLA	1,8	9min
11	TJ - Centenário	TRIBUNAL	2,3	6min
12	GALPÃO 2	GALPÃO	4,7	14min
13	GALPÃO 3	GALPÃO	4,7	14min
14	GALPÃO 4	GALPÃO	4,7	14min
15	Departamento Central de Almoxarifado e Patrimônio	GALPÃO CENTRAL	7,8	19min
16	GALPÃO 1	GALPÃO	7,9	20min

ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	
Regional	Descrição
1	Minador do Negrão, Cacimbinhas, Major Isidoro, Jaramataia, Jacaré dos Homens, Batalha, Belo Monte.
2	Vermelho, Belém, Tanque D'Arca e Pindoba.
3	Camaragibe, Porto de Pedras, Japaratinga, Maragogi, Porto Calvo, Novo Lino, Jundiá, Campestre, Jacuípe.
4	Deodoro, Atalaia, Pilar, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco, Rio Largo.
4	Maceió
Total de km rodados (1 way)	
Total de km rodados (ida e volta)	

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (VALOR DO CONTRATO)

PREENCHER SOMENTE CAMPOS EM AMARELO												
Item	Especificação	Unid.	Quantitativo			VALOR UNITÁRIO	BDI	DESCONTO % (em cima do total + BDI)	VALOR 1º GRAU	VALOR 2º GRAU	VALOR TOTAL	Referência
			1º Grau	2º Grau	Total							
1	Elaboração / Revisão do PMOC (incluindo Inspeções, laudos e ART)	Unid.	4	1	5		0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Cobertura Anual de inspeção geral (ou inspeções ao longo do ano) com laudo técnico e emissão de ART.
2	Manutenção Programada em unidades da Regional I (incluindo deslocamentos e assistência técnica no local pelo período de garantia de no mínimo 3 meses)	REGIONAL I							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Incluir todas as ferramentas e insumos básicos de consumo, transporte e mão de obra, equipamentos e demais necessidades (Exceto peças e serviços civis). Incluir assistência técnica sem ônus ao órgão, pelo prazo de 3 meses a contar da manutenção efetuada em cada aparelho. Incluir toda a mão de obra e material necessário para o apoio e gestão do contrato durante o prazo de garantia (atendimentos via telefone, app de mensagens, emails, atualização da planilha de aparelhos, relatórios de manutenção etc.)
2.1	ACJ's ATÉ 10.000 BTU	Unid.	36		36		0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.2	ACJ'S ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU	Unid.	82		82		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.3	ACJ'S ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU	Unid.	4		4		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.4	ACJ'S ACIMA DE 36000 BTU	Unid.	4		4		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.5	SPLIT's ATÉ 10.000 BTU	Unid.	100		100		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.6	SPLIT's ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU	Unid.	192		192		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.7	SPLIT's ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU	Unid.	136		136		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.8	SPLIT's ACIMA DE 36000 BTU	Unid.	46		46		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3	Manutenção Programada em unidades da Regional II (incluindo deslocamentos e assistência técnica no local pelo período de garantia de no mínimo 3 meses)	REGIONAL II							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Incluir todas as ferramentas e insumos básicos de consumo, transporte e mão de obra, equipamentos e demais necessidades (Exceto peças e serviços civis). Incluir assistência técnica sem ônus ao órgão, pelo prazo de 3 meses a contar da manutenção efetuada em cada aparelho. Incluir toda a mão de obra e material necessário para o apoio e gestão do contrato durante o prazo de garantia (atendimentos via telefone, app de mensagens, emails, atualização da planilha de aparelhos, relatórios de manutenção etc.)
3.1	ACJ's ATÉ 10.000 BTU	Unid.	64		64		0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.2	ACJ'S ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU	Unid.	188		188		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.3	ACJ'S ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU	Unid.	6		6		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.4	ACJ'S ACIMA DE 36000 BTU	Unid.	4		4		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.5	SPLIT's ATÉ 10.000 BTU	Unid.	162		162		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.6	SPLIT's ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU	Unid.	276		276		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.7	SPLIT's ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU	Unid.	208		208		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.8	SPLIT's ACIMA DE 36000 BTU	Unid.	74		74		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

4	Manutenção Programada em unidades da Regional III (incluindo deslocamentos e assistência técnica no local pelo período de garantia de no mínimo 3 meses)	REGIONAL III							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Incluir todas as ferramentas e insumos básicos de consumo, transporte e mão de obra, equipamentos e demais necessidades (Exceto peças e serviços civis). Incluir assistência técnica sem ônus ao órgão, pelo prazo de 3 meses a contar da manutenção efetuada em cada aparelho. Incluir toda a mão de obra e material necessário para o apoio e gestão do contrato durante o prazo de garantia (atendimentos via telefone, app de mensagens, emails, atualização da planilha de aparelhos, relatórios de manutenção etc.)
4.1	ACJ's ATÉ 10.000 BTU	Unid.	32		32		0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.2	ACJ'S ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU	Unid.	104		104		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.3	ACJ'S ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU	Unid.	6		6		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.4	ACJ'S ACIMA DE 36000 BTU	Unid.	4		4		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.5	SPLIT's ATÉ 10.000 BTU	Unid.	52		52		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.6	SPLIT's ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU	Unid.	156		156		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.7	SPLIT's ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU	Unid.	160		160		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.8	SPLIT's ACIMA DE 36000 BTU	Unid.	28		28		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5	Manutenção Programada em unidades da Regional IV - 1º Grau (incluindo deslocamentos e assistência técnica no local pelo período de garantia de no mínimo 3 meses)	REGIONAL IV (1º GRAU)							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Incluir todas as ferramentas e insumos básicos de consumo, transporte e mão de obra, equipamentos e demais necessidades (Exceto peças e serviços civis). Incluir assistência técnica sem ônus ao órgão, pelo prazo de 3 meses a contar da manutenção efetuada em cada aparelho. Incluir toda a mão de obra e material necessário para o apoio e gestão do contrato durante o prazo de garantia (atendimentos via telefone, app de mensagens, emails, atualização da planilha de aparelhos, relatórios de manutenção etc.)
5.1	ACJ's ATÉ 10.000 BTU	Unid.	64		64		0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.2	ACJ'S ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU	Unid.	88		88		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.3	ACJ'S ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU	Unid.	4		4		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.4	ACJ'S ACIMA DE 36000 BTU	Unid.	4		4		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.5	SPLIT's ATÉ 10.000 BTU	Unid.	112		112		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.6	SPLIT's ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU	Unid.	516		516		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.7	SPLIT's ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU	Unid.	258		258		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.8	SPLIT's ACIMA DE 36000 BTU	Unid.	100		100		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6	Manutenção Programada em unidades da Regional IV - 2º Grau (incluindo deslocamentos e assistência técnica no local pelo período de garantia de no mínimo 3 meses)	REGIONAL IV (2º GRAU)							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Incluir todas as ferramentas e insumos básicos de consumo, transporte e mão de obra, equipamentos e demais necessidades (Exceto peças e serviços civis). Incluir assistência técnica sem ônus ao órgão, pelo prazo de 3 meses a contar da manutenção efetuada em cada aparelho. Incluir toda a mão de obra e material necessário para o apoio e gestão do contrato durante o prazo de garantia (atendimentos via telefone, app de mensagens, emails, atualização da planilha de aparelhos, relatórios de manutenção etc.)
6.1	ACJ's ATÉ 10.000 BTU	Unid.		18	18		0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6.2	ACJ'S ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU	Unid.		48	48		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6.3	ACJ'S ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU	Unid.		4	4		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6.4	ACJ'S ACIMA DE 36000 BTU	Unid.		4	4		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6.5	SPLIT's ATÉ 10.000 BTU	Unid.		80	80		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6.6	SPLIT's ACIMA DE 10000 BTU ATÉ 21000BTU	Unid.		260	260		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6.7	SPLIT's ACIMA DE 21000 BTU ATÉ 36000BTU	Unid.		190	190		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6.8	SPLIT's ACIMA DE 36000 BTU	Unid.		126	126		0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7	Equipe Técnica para instalação/Substituição/Remoção/Assistência de aparelhos (qualquer capacidade) (Excluindo necessidades provenientes da manutenção programada)	H	400	200	600		0,00%		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Serviços civis necessários para instalação/Remoção/Substituição/Manutenção de aparelhos. (Compreendidos entre a Evaporadora e Condensadora) - Planilha SINAPI	Unid.	0,7	0,3	1	R\$ 120.000,00	0,00%	0,00%	R\$ 84.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 120.000,00	BDI a ser aplicado na tabela SINAPI
9	Peças, materiais e equipamentos necessários para instalação/Remoção/Substituição/Manutenção de aparelhos. (Compreendidos entre a Evaporadora e Condensadora) - Tabela de preço de peças, materiais.	Unid.	0,7	0,3	1	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Valor unitário (em vermelho) preencher com o Total da planilha do ANEXO IV. Preencher BDI e desconto a ser aplicado.
10	Peças, materiais e equipamentos necessários para instalação/Remoção/Substituição/Manutenção de aparelhos. (Compreendidos entre a Evaporadora e Condensadora) - Reserva de Valor para aquisições não previstas (SINAPI/ORSE/3 preços)	Unid.	0,7	0,3	1	R\$ 100.000,00	0,00%	0,00%	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	BDI a ser aplicado na tabela SINAPI
TOTAIS:									R\$ 154.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 220.000,00	VALORES TOTAIS DO CONTRATO

ANEXO IV - PEÇAS E MATERIAIS (NÃO EXAUSTIVO)

Nº	Especificação	Unid	QUANTIDADES PREVISTAS	Valor unitário	Valor total
1	Frente Plásticas para ACJ 7.000 a 12.500btus	Und	5		R\$ 0,00
2	Frente Plásticas para ACJ 12.600 a 46.000btus	Und	7		R\$ 0,00
3	Termostato	Und	61		R\$ 0,00
4	Controle remoto Original	Und	10		R\$ 0,00
5	Controle remoto UNIVERSAL	Und	10		R\$ 0,00
6	Filtro de ar tipo nylon	Und	40		R\$ 0,00
7	Filtro de ar tipo manta	Und	40		R\$ 0,00
8	Conjunto de vanes horizontal SPLIT	Und	40		R\$ 0,00
9	Conjunto de vanes Vertical SPLIT	Und	40		R\$ 0,00
10	Bandeja de dreno split HI WALL	Und	20		R\$ 0,00
11	Bandeja de dreno split TETO	Und	20		R\$ 0,00
12	Botão do termostato	Und	11		R\$ 0,00
13	Cabo de força 1,5mt x 2,5mm	Und	20		R\$ 0,00
14	Coxim de borracha do compressor	Und	20		R\$ 0,00
15	Tomada tipo fêmea 2p + T x 20A	Und	31		R\$ 0,00
16	Pino tipo macho 2p + T x 20A	Und	31		R\$ 0,00
17	Chave seletora para ACJ capacidade de 7.500 a 30.000BTU	Und	11		R\$ 0,00
18	Sensor da serpentina congelamento	Und	20		R\$ 0,00
19	Sensor da serpentina temperatura	Und	20		R\$ 0,00
20	Contatora tripolar CWM 25 bobina 220v	Und	20		R\$ 0,00
21	Contatora tripolar CWM 25 bobina 24v	Und	20		R\$ 0,00
22	Compressor capacidade 7.500 BTU rotativo	Und	1		R\$ 0,00
23	Compressor capacidade até 7.600 á 10.500 BTU	Und	5		R\$ 0,00
24	Compressor capacidade até 10.600 á 12.500 BTU	Und	4		R\$ 0,00
25	Compressor capacidade até 12.600 á 15.000 BTU	Und	0		R\$ 0,00
26	Compressor capacidade até 15.100 á 18.500 BTU	Und	5		R\$ 0,00
27	Compressor capacidade até 18.600 á 21.000 BTU	Und	1		R\$ 0,00
28	Compressor capacidade até 22.000 á 30.000 BTU	Und	3		R\$ 0,00
29	Compressor capacidade até 32.000 á 46.000 BTU	Und	3		R\$ 0,00
30	Compressor capacidade até 48.000 á 80.000 BTU	Und	2		R\$ 0,00
31	Motor ventilador de evaporadora HI WALL	Und	20		R\$ 0,00
32	Motor ventilador de condensadora HI WALL	Und	20		R\$ 0,00
33	Motor ventilador de evaporadora Teto ou K7	Und	20		R\$ 0,00
34	Motor ventilador da condensadora Teto ou K7	Und	20		R\$ 0,00
35	Placa eletrônica da evaporadora HI WALL	Und	20		R\$ 0,00
36	Placa eletrônica da evaporadora TETO	Und	20		R\$ 0,00
37	Placa eletrônica da Condensadora	Und	20		R\$ 0,00
38	Placa eletrônica UNIVERSAL	Und	20		R\$ 0,00
39	Hélice do condensador Split 7.000 a 22.000btus	Und	14		R\$ 0,00

40	Hélice do condensador Split 30.000 a 80.000btus	Und	7		R\$ 0,00
41	Turbina do evaporador Split HI WALL	Und	20		R\$ 0,00
42	Turbina do evaporador Split TETO	Und	20		R\$ 0,00
43	Turbina do evaporador Split K7	Und	20		R\$ 0,00
44	Hélice do condensador ACJ 7.000 a 30.000btus	Und	11		R\$ 0,00
45	Turbina do evaporador ACJ 7.000 a 30.000btus	Und	11		R\$ 0,00
46	Capacitor de partida do compressor 15UF a 60UF x 380 VAC	Und	20		R\$ 0,00
47	Capacitor partida do motor ventilador 1,5UF a 12UF x 380VAC	Und	20		R\$ 0,00
48	Gás R 22 refrigerante	Kg	61		R\$ 0,00
49	Gás R 410 A refrigerante	Kg	61		R\$ 0,00
50	Gás Nitrogênio	M3	61		R\$ 0,00
51	Gás Freon R-11	Kg	61		R\$ 0,00
52	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessários . Compatível de 7.500btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	50		R\$ 0,00
53	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessários . Compatível de 7.600btus a 10.500btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	34		R\$ 0,00
54	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessários . Compatível de 10.600btus a 12.500btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	34		R\$ 0,00
55	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessários . Compatível de 12.600btus a 15.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	34		R\$ 0,00
56	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessários . Compatível de 15.100btus a 18.500btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	34		R\$ 0,00
57	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessários . Compatível de 18.600btus a 22.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio.)	m	34		R\$ 0,00
58	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessários . Compatível de 22.100btus a 30.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio.)	m	34		R\$ 0,00
59	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessários . Compatível de 32.00btus a 46.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	34		R\$ 0,00
60	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessários . Compatível de 48.00btus a 80.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	34		R\$ 0,00
TOTAL:					R\$ 0,00

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

			LIMITES	
LEGENDA	ITENS QUE COMPÕEM O BDI	%	% MIN	% MAX
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,5	4,49
S	SEGURO		0,3	0,82
R	RISCO + GARANTIA		0,56	0,89
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,85	1,11
L	LUCRO		3,5	6,22
I	PIS			
I	COFINS			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{100\%}{100,00\%} - 1$$

BDI = 0,00% BDI Máximo ACEITÁVE 16,80%

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

			LIMITES	
LEGENDA	ITENS QUE COMPÕEM O BDI	%	% MIN	% MAX
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00	5,50
S	SEGURO + GARANTIA		0,80	1,00
R	RISCO		0,97	1,27
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59	1,39
L	LUCRO		6,16	8,96
I	PIS			
I	COFINS			
I	ISS			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{100\%}{100,00\%} - 1$$

BDI = 0,00% BDI Máximo ACEITÁVE 25,00%



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA
sem identificação da empresa

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Os serviços executados são aqueles previstos nos **itens 4 e 12** do Termo de Referência- Anexo I ao Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor Global do Lote Único de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO

RESUMO DA PROPOSTA		
A - <u>SERVIÇO</u> (VALOR FIXO - Anual)		B - <u>PEÇAS</u>
1º Grau (mensal)	2º Grau (mensal)	1º e 2º Grau (mensal)
		R\$ 202.155,71
Total 'A'..... R\$		Total 'B'.....R\$
VALOR TOTAL ANUAL = (A*12) + BR\$_____		



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

1-Para elaboração do resumo da proposta, considera-se:

- a) Componente A: os custos totais de serviço de manutenções preventivas em cada Regional (incluindo equipamentos, insumos básicos, pessoal, periculosidade ou insalubridade, etc.), previsão de custo em atendimentos emergenciais, previsão de custo de serviços civis, aplicando-se o BDI proposto para serviços e ao final subtraído o valor do desconto do proponente.
- b) Componente B: previsão total do custo total de peças e materiais, subtraído o valor do desconto do proponente, aplicando-se ao final o BDI proposto para materiais e equipamentos.
- c) Proposta Final : Totalização das duas componentes (A+B).

2-Quando do envio da proposta ajustada, o fornecedor deverá anexar as devidas Planilhas Orçamentárias e Composição do BDI constantes nos Anexos III, IV e V do Termo de Referência-Anexo I do Edital.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

*Conforme especificações previstas no ANEXO IV do Termo de Referência-Anexo I ao Edital.

OBSERVAÇÕES:

***As planilhas constantes como anexo do Termo de Referência- Anexo I ao Edital, deverão ser preenchidas e anexadas a esta proposta, obedecendo as exigências previstas nos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência- Anexo I ao Edital:**

- O valor referente a estimativa de gastos com peças não poderá ser alterado quando elaborada a proposta, no valor de R\$ 185.000,00, podendo ser variável o seu BDI, limitado a 16,8%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013.
- O valor do BDI para serviços de manutenção em estações de energia estão limitados a 27,86%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013.
- Deverão ser observados os limites de cada componente na formação do BDI conforme Anexo II, em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2013.

ANEXO III

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara deque não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E ACJ DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS., QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo juiz de direito presidente da Comissão Gestora, **Dr. Sóstenes Alex**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, **Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019**, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **processo administrativo nº 2019/2736**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 016/2023** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço sob demanda de Manutenção Preventiva, Corretiva, instalação, desinstalação e reparos dos equipamentos condicionadores de ar tipo SPLIT e ACJ do Poder Judiciário de Alagoas, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Edital PE nº 016/2023.

1.2 *Havendo a necessidade de substituição de peças, deverá ser observado o limite estabelecido no item 5.2 do Termo de Referência-Anexo I do Edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (_____), sendo o valor R\$ _____ (_____) para serviço, e R\$ _____ (_____) para peças, conforme especificações constantes na proposta.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço de manutenção preventiva deverá ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal/Gestor, conforme a necessidade da execução dos serviços contratados, nos termos previstos no item 3 do Termo de Referência- Anexo I ao Edital PE nº 016/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com os seguintes dados:

A) 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIARIO - Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO- FUNJURIS- Fonte de Recurso: 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- NATUREZA: 3.3.9.0.3.0 MATERIAL DE CONSUMO-PLANO ORÇAMENTARIO 000002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO.

B) 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO- FUNJURIS - Fonte de Recurso: 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- NATUREZA: 3.3.9.0.3.9 OUTROS



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA- PLANO ORÇAMENTARIO 000002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa devidamente atestada pelo fiscal contratual;

a.1 “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

a.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

a.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.1 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da Contratada são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência- Anexo I ao Edital, incluindo:

6.2. Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

6.3.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4 Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.

6.5 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

6.6 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.8 A Contratada não será responsável:

6.8.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.8.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.

6.8.3 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.9. São responsabilidades da empresa contratada:

6.9.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Edital, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

6.9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;

6.9.3 Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

6.9.4 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;

6.9.5 Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

6.9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes ao Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, nas dependências do Tribunal de Justiça de Alagoas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se, além do disposto no item 11 do Anexo I do Termo de Referência- Anexo I ao Edital, incluindo:

7.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

7.2.2 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

7.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

7.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

7.2.5 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.2.7 Testar, após instalação, os equipamentos;

7.2.8 Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS OBJETO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 Equipamentos que serão realizados serviços de manutenção, estão descritos no Anexo I do Termo de Referência- Anexo I ao Edital.

8.2 Os serviços que serão realizados conforme discriminação no subitem 3.3.7 do Termo de Referência- Anexo I ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada, nos termos do item 14 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 016/2023:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

9.7 .Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal Administrativo do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

9.8 .Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal Técnico do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

9.9 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Gestor da Execução do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de Gestão da Execução Contratual constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, incluindo as sanções previstas no item 16 do Termo de Referência- Anexo I ao Edital, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

10.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de for-

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

necedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.2.1. apresentar documentação falsa;

10.2.2. fraudar a execução do contrato;

10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. cometer fraude fiscal; ou

10.2.5. fizer declaração falsa.

10.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “27.5” e “27.6”**, com as seguintes penalidades:

10.4.1 advertência;

10.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

10.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

10.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

10.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

10.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

10.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

10.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

10.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “27.7.1” e “27.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

10.8.1 – 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

10.8.2 – 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

10.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

10.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

10.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

10.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

10.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

10.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

11.2 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2.1 Em caso de renovação do contrato, os valores dos serviços serão corrigidos conforme tabela SINAPI onde couber e nos demais será utilizado o IGPM dos últimos doze meses anteriores ao do vencimento do contrato, mantendo-se a redução percentual da proposta vencedora.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

12.2 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.6 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

13.7 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Será exigida garantia contratual, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no item 9 do Termo de Referência – Anexo I ao Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto nos termos dos subitens 2.5 e 3.20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

16.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

17.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

18.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: